



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 233

Prorroga o prazo para pagamento sem multa, da Taxa de Conservação de Rodovias.

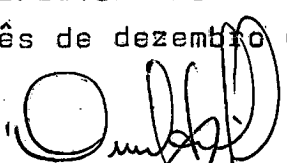
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

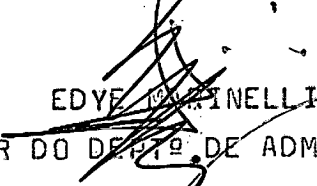
D E C R E T A:

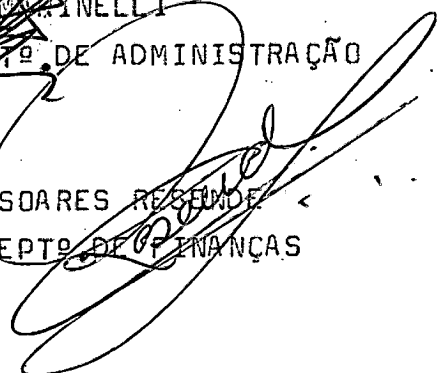
Art. 1º- Fica prorrogado até o dia 31/12/76 o prazo para pagamento sem multas, juros ou correção monetária, da taxa de Conservação de Rodovias, referente ao exercício de 1976;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 1976


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO


FRANCISCO SOARES RESENDE
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-
RAMA DE 05 / 12 / 1976
DE N.º 1068
DAS, Em. 06 / 12 / 1976
FUNSIONARIO